LEI N.º 4.718, DE 04 DE MAIO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE DIREITOS A USO DE TERMINAL TELEFÔNICO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA BAIXO RIO GRANDE, ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA II DE FRUTAL.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, os direitos sobre o uso do terminal telefônico n.º 421-2081, ao Estado de Minas Gerais, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA BAIXO RIO GRANDE, ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA II DE FRUTAL, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 04 de maio de 1998

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal